

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da Liga Joinvilense de Futebol, entidade oficialmente reconhecida e autorizada pela Federação Catarinense de Futebol como única organizadora dos campeonatos amadores de futebol de campo na região, visando à viabilização da participação dos times amadores do município de Araquari nas competições oficiais organizadas pela referida Liga, nas categorias Segunda Divisão e Sub-15, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. CATSER	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de arbitragem dos jogos das competições de futebol Amador de campo organizado pela Liga Joinvilense de Futebol para as categorias: Segunda divisão - 1 time e base Sub-15 - 1 time.	18449 - Promoção de Atividades Desportivas e Recreação	Jogos	22	R\$ 615,00	R\$ 13.530,00
TOTAL GERAL						R\$ 13.530,00

1.2 O custo total da contratação é de **R\$ 13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3 As memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos encontram-se em tabela de comparativo de preços de mercado no Formulário de Preços em anexo ao processo.

1.4 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **comum** tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e arbitragem dos jogos dos campeonatos amadores regionais, organizados exclusivamente pela Liga Joinvilense de Futebol (LJF), entidade esportiva com reconhecida atuação nas competições amadoras da região. A Liga é a responsável oficial pela organização dos campeonatos amadores que envolvem equipes de diversas cidades vizinhas, como Joinville, Araquari, Balneário Barra do Sul e São Francisco do Sul, promovendo a integração regional por meio do esporte.

Para que os times amadores de Araquari possam participar dessas competições, é obrigatório o pagamento de uma taxa por jogo à Liga, a qual cobre os custos de planejamento, escala de árbitros, logística da arbitragem e toda a estrutura organizacional necessária à realização das partidas. Trata-se de um campeonato oficial, com regulamento próprio, súmulas registradas e arbitragem homologada, dentro dos padrões exigidos para competições reconhecidas. A contratação direta da Liga Joinvilense de Futebol se justifica por ser a única entidade autorizada e legitimada a prestar este serviço na região, tornando inviável a competição entre prestadores de serviço, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cabe à Prefeitura de Araquari, por meio da Secretaria de Esportes e Juventude, realizar o custeio da arbitragem exclusivamente nos jogos realizados em território municipal, ou seja, quando a rodada acontece nos campos de Araquari no Estádio Municipal Djalma José da Conceição no Centro e Campo Eduardo Lickffett – “Campo do Perna” no Itinga. As partidas disputadas fora de Araquari são custeadas pela própria Liga, conforme seu regulamento. Assim, o município participa de forma proporcional e justa, arcando apenas com os custos diretos das atividades que ocorrem dentro de sua jurisdição.

A participação dos clubes locais só é viabilizada por meio do apoio público. As equipes amadoras, formadas majoritariamente por jovens e voluntários da comunidade, não dispõem de recursos próprios suficientes para custear taxas e arbitragem, o que comprometeria sua permanência no campeonato. Neste cenário, o apoio financeiro da Prefeitura se torna indispensável para garantir o direito à participação e a continuidade do desenvolvimento esportivo no município.

No ano de 2025, apenas **dois times irão representar Araquari** na competição: o **IFC (Itinga Futebol Clube)**, na **segunda divisão**, e uma equipe da **categoria de base Sub-15**, refletindo a realidade atual do esporte amador local. Os demais times da terceira divisão e outras categorias não conseguiram reunir atletas suficientes para formar elencos completos, uma situação que ocorre ano a ano, com variação na adesão de equipes e categorias.

Importante destacar que, nos últimos anos, as equipes de Araquari têm alcançado fases intermediárias da competição, mas **não chegaram às finais**, o que também influencia diretamente na quantidade de jogos que efetivamente ocorrem na cidade. Em 2024, por exemplo, o IFC chegou à **semifinal**, enquanto o Sub-15 foi eliminado nas **oitavas de final**. Essa realidade é fundamental para justificar a previsão contratual com pagamento condicionado apenas à execução dos jogos em Araquari, permitindo adaptação conforme o desempenho dos times, evitando despesas desnecessárias.

Além de garantir o acesso ao esporte organizado, essa iniciativa promove diretamente o nome de Araquari na região, por meio da presença ativa de seus times nos campeonatos e da realização de jogos no município. Os eventos movimentam os bairros, atraem moradores, familiares, torcedores, visitantes, geram circulação econômica e estimulam o sentimento de pertencimento e orgulho local.

O incentivo ao esporte amador está previsto no Art. 224 da Lei Orgânica Municipal e reforçado pela inclusão oficial do campeonato no Calendário de Eventos do Município, conforme a Lei nº 3.478/2019 e o Decreto nº 41/2024. Além do cumprimento legal, trata-se de uma política pública estratégica de valorização da juventude, prevenção de vulnerabilidades sociais, promoção da saúde física e mental, e formação de valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e superação.

Portanto, a presente contratação representa não apenas o custeio de um serviço técnico específico, mas um investimento público em cidadania, inclusão social e desenvolvimento comunitário, alinhado às diretrizes legais e aos interesses coletivos da população de Araquari.

Do Interesse Público

A presente contratação atende ao interesse público por promover o acesso democrático ao esporte, garantir a inclusão social, fomentar a saúde pública e fortalecer a identidade comunitária. O incentivo à participação dos times locais no campeonato de futebol amador regional assegura que a população de Araquari — especialmente os jovens — tenha **acesso gratuito a práticas esportivas organizadas**, com estrutura adequada e arbitragem qualificada.

Além disso, trata-se de uma **ação de apoio institucional às entidades esportivas locais**, que muitas vezes não possuem meios próprios de custear as despesas de participação em campeonatos, como taxas de arbitragem e organização. Ao viabilizar a presença desses times nas competições, a Prefeitura atua de forma proativa na **valorização do esporte amador como política pública de inclusão, educação e prevenção social**, especialmente para crianças e adolescentes, colaborando para afastá-los de situações de risco e vulnerabilidade.

Do ponto de vista da gestão pública, o apoio ao campeonato também reforça o compromisso com o que determina a **Lei Orgânica Municipal (art. 224)**, ao mesmo tempo em que fortalece ações previstas no **calendário oficial de eventos (Lei nº 3.478/2019 e Decreto nº 41/2024)**. Isso evidencia o alinhamento da contratação com as prioridades do município, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e promoção do bem comum.

Em síntese, o interesse público se justifica por:

- Promover a cidadania e a inclusão social por meio do esporte;
- Estimular a formação de valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe;
- Fortalecer o vínculo comunitário e o orgulho local com a realização de eventos esportivos;
- Fomentar a saúde física e mental da população;
- Oferecer oportunidades para jovens em formação e talentos esportivos;

- Apoiar e valorizar as associações esportivas do município;
- Garantir o cumprimento das políticas públicas previstas na legislação municipal.

Dos Resultados Pretendidos

Em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros:

A contratação da Liga Joinvilense de Futebol (LJF) visa à otimização dos recursos públicos por meio de uma solução técnica especializada, centralizada e já estruturada, dispensando a necessidade de o Município constituir uma equipe própria de arbitragem, planejamento e organização de jogos — atividades que demandariam investimentos consideráveis em pessoal, logística, equipamentos, transporte, alimentação e capacitação.

Ao optar por contratar uma entidade já reconhecida regionalmente, com expertise e estrutura estabelecida, a Prefeitura evita custos fixos desnecessários e garante a realização dos jogos com qualidade técnica, segurança e imparcialidade. Além disso, o modelo adotado — com pagamento apenas pelos jogos efetivamente realizados no Município de Araquari — assegura a economicidade da contratação, evitando gastos com partidas que não ocorram na cidade.

A iniciativa também representa o aproveitamento racional dos recursos financeiros disponíveis, uma vez que o incentivo ao esporte amador é feito de forma seletiva, pontual e ajustada à realidade das equipes participantes, sem desperdício de verbas públicas. Com isso, promove-se o esporte local com responsabilidade fiscal, contribuindo para o desenvolvimento social e esportivo da população sem onerar indevidamente o orçamento público.

Justificativa para o Não Parcelamento da Contratação

Conforme o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento das contratações deve ser priorizado sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a participação de licitantes e fomentar a competitividade, com o objetivo de gerar vantagens econômicas para a administração pública. Nesse contexto, o Tribunal de Contas da União (TCU),

por meio da Súmula 247, orienta que a adjudicação por item deve ser adotada somente quando não houver prejuízo à coesão do objeto contratado nem comprometimento das vantagens proporcionadas pela economia de escala.

No presente caso, o parcelamento da contratação não é viável porque o serviço é único e integrado, englobando o planejamento, a organização, a execução e a arbitragem dos jogos em Araquari. Dividir esse objeto, seja por categoria, tipo de serviço ou número de partidas, comprometeria a continuidade, a padronização e a qualidade da competição.

Além disso, a **Liga Joinvilense de Futebol (LJF)** é a única entidade oficialmente responsável pela organização do campeonato amador da região e, por isso, é a única autorizada a prestar esses serviços. Não há outras empresas ou entidades aptas a assumir partes do serviço de forma independente. Portanto, a contratação em lote único é a forma mais eficiente e vantajosa, pois garante a unidade do serviço, evita riscos operacionais e respeita o modelo já estabelecido da competição.

Da previsão no Plano de Contratação Anual (PCA)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 83102228000110-0-000004/2025;
- Data de publicação no PNCP: 16/12/2024;
- Id do item no PCA: 100, 102 e 103
- Classe/Grupo: Serviços de Arbitragem;
- Identificador da Futura Contratação: Não informado.
- Link do PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/83102228000110/2025/4>

Justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Risco

Nos termos do art. 66, inciso III, §1º e seu inciso III do Decreto Municipal nº 306/2023, com redação alterada pelo Decreto nº 02/2024, e do art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos poderá ser dispensada nas contratações

Página 6

diretas, por inexigibilidade ou dispensa de licitação, desde que a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento justifique essa dispensa, a qual deve estar devidamente motivada no processo.

Artigo 66 do Decreto Municipal nº 306/2023:

III - estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, **se for o caso**;

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será **opcional** nos seguintes casos:

(...)

III - contratação direta, por dispensa ou **inexigibilidade de licitação**, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

Art. 72 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

No presente caso, a contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados por parte da Liga Joinvilense de Futebol (LJF), entidade exclusiva e legalmente autorizada a organizar os campeonatos amadores objeto da contratação, conforme regulamentação específica. Trata-se, portanto, de uma hipótese de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, uma vez que somente essa entidade pode prestar os serviços demandados, o que torna a solução já previamente definida e afasta a necessidade de elaboração do ETP, cujo objetivo principal é justamente a análise comparativa de soluções possíveis para atendimento da demanda.

Além disso, foi elaborado este Termo de Referência (TR), que contempla todos os requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários à contratação, atendendo ao que dispõe o art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor total da contratação é de R\$ 13.530,00, ou seja, superior ao limite de R\$ 12.545,11 estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 para dispensa da elaboração do TR. Dessa forma, o TR é obrigatório neste caso, e sua elaboração foi realizada em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

Por fim, a Análise de Riscos também não se faz necessária, tendo em vista a natureza e a simplicidade do objeto contratado, a clareza quanto à solução a ser adotada, a existência de apenas um prestador apto a executá-lo, e o fato de não haver complexidade operacional que justifique a análise de riscos específicos.

Assim, a ausência do ETP e da Análise de Riscos encontra-se devidamente fundamentada, conforme as normas legais e regulamentares aplicáveis, e está registrada neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de planejamento, organização, execução e arbitragem de partidas de futebol amador que ocorrerão no município de Araquari no âmbito do Campeonato Regional de Futebol Amador, nas categorias Segunda Divisão e Sub-15, com base no calendário esportivo oficial da região. O problema a ser resolvido consiste na viabilização da participação dos times amadores de Araquari na competição organizada pela Liga Joinvilense de Futebol (LJF), uma vez que, conforme regulamento da competição, a LJF é a única entidade autorizada a organizar e executar os jogos, sendo também responsável pela definição das taxas por partida.

Sem o apoio do poder público no custeio da arbitragem, as equipes locais — compostas por atletas amadores e, em sua maioria, sem recursos financeiros próprios — não conseguiriam arcar com os custos para participar, o que comprometeria a presença do município em campeonatos regionais, impactando negativamente na promoção do esporte, na integração comunitária e no desenvolvimento dos atletas locais.

A solução técnica proposta consiste na contratação direta da Liga Joinvilense de Futebol, por inexigibilidade de licitação, para prestação dos serviços nos jogos sediados no município de Araquari. A escolha da entidade se dá por sua exclusividade na organização do campeonato, sendo, portanto, inviável a competição entre prestadores. O serviço será prestado sob demanda, ou seja,

os pagamentos serão realizados apenas para os jogos efetivamente realizados em Araquari, conforme o avanço dos times locais na competição.

A viabilidade técnica e econômica da contratação reside no fato de que a terceirização dos serviços de arbitragem à entidade responsável pelo campeonato garante a plena execução das partidas de forma padronizada, com árbitros habilitados, seguindo as regras previamente definidas pela LJJ. Além disso, evita-se duplicidade de custos com estrutura própria ou contratação de terceiros fora do padrão exigido pela organização do campeonato.

Descrição do Objeto:

O objeto da contratação compreende a prestação de serviços esportivos para a promoção de atividades desportivas e recreativas (CATSER nº 18449), incluindo:

- Planejamento e organização técnica das partidas no município de Araquari;
- Designação de árbitros e assistentes capacitados pela Liga;
- Execução dos jogos conforme tabela oficial e regulamento da competição;
- Supervisão e apoio técnico às partidas, inclusive com preenchimento de súmulas e relatórios.

A quantidade estimada de jogos será variável, conforme o desempenho das equipes nas fases eliminatórias, sendo prevista a contratação para:

- Segunda Divisão aproximadamente 10 jogos;
- Categoria de Base Sub-15 aproximadamente 12 jogos.

Ciclo de Vida do Objeto:

A solução envolve o ciclo completo do serviço, desde o planejamento e organização dos jogos até sua realização e posterior registro dos resultados. O serviço não gera passivo ambiental, não envolve fornecimento de materiais físicos e não requer manutenção ou descarte. Trata-se de uma atividade imaterial, de natureza pontual e temporária, cuja duração está vinculada ao calendário anual da competição (junho a dezembro).

Sustentabilidade:

Embora o objeto seja imaterial, a contratação contribui com o desenvolvimento sustentável do município ao:

- Promover o bem-estar físico e mental da população;
- Fomentar a inclusão social por meio do esporte;
- Reduzir desigualdades no acesso ao lazer e ao esporte estruturado;
- Utilizar recursos públicos de forma eficiente ao apoiar diretamente times amadores, evitando custos mais elevados com iniciativas isoladas.

Padronização:

A contratação está alinhada ao código CATSER 18449 – Promoção de Atividades Desportivas e Recreativas, conforme o Catálogo Eletrônico de Padronização instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938/2022, atendendo ao art. 47, I, da Lei nº 14.133/2021. A padronização do serviço, inclusive quanto à forma de execução e aos profissionais envolvidos, é garantida pela própria Liga Joinvilense de Futebol, responsável pelo regulamento e regras da competição regional, não sendo viável, técnica ou legalmente, a fragmentação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Trata-se da Contratação da Liga Joinvilense de Futebol, especializada na região em prestação de serviços de planejamento, organização, execução e arbitragem para os jogos das do Campeonato de Futebol Amador em Araquari e região, a ser contratado mediante **Inexigibilidade de licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 306/2023.

4.1 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **comum** tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.2 Esta contratação **não se caracteriza como de natureza continuada**, uma vez que se refere à prestação de serviços específicos e pontuais de planejamento, organização, execução e

Página 10

arbitragem de partidas do Campeonato de Futebol Amador da região, cuja realização está restrita a um período determinado do calendário esportivo (junho a dezembro), não ocorrendo de forma permanente, ininterrupta ou habitual. Os serviços serão prestados apenas conforme a realização efetiva dos jogos em Araquari, não se configurando como atividade essencial à manutenção rotineira das funções administrativas da Prefeitura, tampouco sendo passível de prorrogação sucessiva por múltiplos exercícios financeiros.

4.3 No que tange as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica estão dispostas no **tópico 08 deste TR** – Forma e critério de seleção e regime de execução.

4.4 Padrões Mínimos de Qualidade

Para garantir a excelência na organização e arbitragem do Campeonato de Futebol Amador em Araquari, a Liga Joinvilense de Futebol deve aderir aos seguintes padrões mínimos de qualidade:

- **Experiência Comprovada da Contratada**

A empresa contratada deve comprovar atuação técnica especializada na organização de campeonatos amadores de futebol na região, demonstrando experiência anterior com competições similares e vínculo com federações ou ligas reconhecidas, como a Liga Joinvilense de Futebol (LJF).

- **Profissionais Habilitados**

Os árbitros e membros da equipe técnica (mesários, auxiliares e coordenadores de campo) devem estar devidamente habilitados e identificados, com conhecimento das regras oficiais do futebol amador e experiência comprovada na função. A arbitragem deve seguir padrões reconhecidos por federações ou ligas desportivas.

- **Pontualidade e Regularidade na Execução**

Os serviços devem ser prestados rigorosamente conforme o cronograma oficial de jogos, respeitando datas, horários e locais previamente definidos na tabela da competição. A ausência de profissionais sem aviso prévio justificado será considerada falha grave na execução contratual.

- **Materiais e Equipamentos Adequados**

A contratada deve fornecer os materiais necessários para a realização dos jogos, como

súmulas, cartões, bandeiras de árbitro assistente e demais itens de uso da arbitragem, em boas condições de uso, compatíveis com a prática esportiva e com padrões de segurança.

- **Padronização e Identificação da Equipe**

Todos os profissionais devem atuar uniformizados, com vestimentas adequadas à função e identificação clara da liga responsável. A padronização visual contribui para a organização do evento e a percepção de profissionalismo.

- **Relatórios e Registro dos Jogos**

A contratada deverá entregar relatórios ou súmulas de cada partida realizada, devidamente preenchidos, assinados e entregues à coordenação do campeonato, como forma de registro técnico das atividades executadas.

- **Compromisso com a Ética Esportiva**

A conduta dos profissionais deve pautar-se pela imparcialidade, respeito às equipes participantes e cumprimento das normas esportivas vigentes, contribuindo para a integridade e credibilidade do campeonato.

- **Atendimento aos Princípios da Administração Pública**

A prestação do serviço deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

4.3 No que tange as exigências de **qualificação técnica ou econômica:**

4.3.1 Para a contratação da Liga Joinvilense, a qualificação técnica da empresa deverá ser comprovada conforme os critérios abaixo:

- A Liga Joinvilense de Futebol deverá apresentar uma carta ou contrato que ateste sua exclusividade com a Federação Catarinense de Futebol. Este documento é essencial para comprovar que a Liga é a única entidade autorizada pela Federação a prestar serviços de planejamento, organização, execução e arbitragem de competições de futebol amador na região.
- Deve fornecer, através de declaração, uma lista de árbitros e assistentes que serão designados para os jogos. Os árbitros federados devem possuir todas as qualificações e certificações necessárias conforme as normas e regulamentos da Federação Catarinense de Futebol. Os árbitros treinados que passaram por programas de capacitação específicos

e estão aptos a atuar em competições amadoras, garantindo o cumprimento das regras e a condução imparcial das partidas. A documentação e os certificados de cada árbitro deverão estar disponíveis para consulta, caso necessário.

4.4 Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A presente contratação visa a prestação de serviços de arbitragem para partidas de futebol amador organizadas pela Liga Joinvilense de Futebol, realizadas nos campos esportivos do Município de Araquari. Embora os impactos ambientais diretos dessa contratação sejam limitados, considerando sua natureza de prestação de serviços, é necessário observar os princípios da sustentabilidade previstos na legislação.

A responsabilidade da Prefeitura, por meio da Secretaria de Esportes e Juventude, abrangerá a organização dos jogos realizados em Araquari, incluindo a limpeza dos espaços antes e após os eventos, a disponibilização de lixeiras para descarte adequado de resíduos e a distribuição de água potável aos atletas, contribuindo para um ambiente esportivo limpo, seguro e com consumo consciente de recursos.

À empresa contratada, caberá atender às exigências legais mínimas de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao uso racional de recursos, redução de desperdícios e correta destinação de materiais utilizados durante a execução dos serviços. Não serão exigidas ações desproporcionais ou fora da realidade de sua capacidade operacional, mas é necessário que a empresa demonstre práticas sustentáveis já incorporadas à sua rotina, como economia de papel, digitalização de documentos, logística eficiente e descarte ambientalmente adequado de resíduos gerados eventualmente.

Tais requisitos serão previstos contratualmente, respeitando os limites da economicidade e da viabilidade técnica, a fim de garantir que a contratação atenda ao interesse público sem impor obrigações inviáveis, promovendo o esporte de forma responsável e sustentável.

4.5 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação: será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e 98 seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a garantia da contratação.

4.7 Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Local de realização:

- Os jogos ocorrerão no **Campo Eduardo Lickfett**, popularmente conhecido como “Campo do Perna”, localizado no bairro Itinga em Araquari.
- Em caso de imprevistos que impossibilitem o uso do Campo Eduardo Lickfett, os jogos poderão ser realizados no **Estádio Municipal Djalma José da Conceição**, situado no Centro da cidade de Araquari.

5.2 Datas e horários:

a) Jogos da Segundona:

Os jogos dos times amadores de Araquari, conforme a tabela oficial da Liga Joinvilense de Futebol, ocorrerão nas rodadas designadas para o município. Inicialmente, estão previstos 5 jogos entre a 2ª e a 9ª rodada da fase classificatória.

A partir daí, iniciam-se as fases eliminatórias, compreendendo cerca de 5 rodadas adicionais, incluindo oitavas de final, quartas de final, semifinais e a grande final, prevista para o dia 26 de outubro de 2025.

Conforme tabela oficial da Liga, seguem as partidas da equipe **IFC Itinga** previstas para ocorrer em Araquari:

- **2ª Rodada:** 22/06/2025 (Domingo) – 10h00
IFC x Barra do Sul EC – Campo Eduardo Lickfett

- **3ª Rodada:** 29/06/2025 (Domingo) – 10h00
IFC x Palmeiras FC – Campo Eduardo Lickfett
- **5ª Rodada:** 13/07/2025 (Domingo) – 10h00
IFC x Paraíba – Campo Eduardo Lickfett
- **7ª Rodada:** 27/07/2025 (Domingo) – 10h00
IFC x América – Campo Eduardo Lickfett
- **9ª Rodada:** 17/08/2025 (Domingo) – 10h00
Itinga x União Timbé – Campo Eduardo Lickfett

b) Jogos da Categoria Sub-15:

Da mesma forma, os jogos da equipe Sub-15 de Araquari ocorrerão em datas previamente definidas, com 8 jogos previstos entre a 1ª e a 13ª rodada da fase classificatória.

As fases eliminatórias da Sub-15 estão previstas entre a 14ª e a 16ª rodada, contemplando as quartas de final, semifinais e a final, que deverá ocorrer em 15 de novembro de 2025.

Conforme tabela oficial da Liga, seguem as partidas da equipe **Araquari Futebol** previstas para ocorrer em Araquari:

- **1ª Rodada:** 02/08/2025 (Sábado) – 08h00
Araquari x SEL Itapoá – Campo Eduardo Lickfett
- **5ª Rodada:** 30/08/2025 (Sábado) – 08h00
Araquari x AABB Joinville – Campo Eduardo Lickfett
- **6ª Rodada:** 06/09/2025 (Sábado) – 10h40
Araquari x Choco Esporte – Campo Eduardo Lickfett
- **8ª Rodada:** 20/09/2025 (Sábado) – 08h00
Araquari x FIFO Sports – Campo Eduardo Lickfett
- **9ª Rodada:** 04/10/2025 (Sábado) – 08h00
Araquari x Nardini Sports – Estádio Djalma José da Conceição
- **11ª Rodada:** 11/10/2025 (Sábado) – 08h00
Araquari x Escola Flamengo – Estádio Djalma José da Conceição
- **12ª Rodada:** 18/10/2025 (Sábado) – 08h00
Araquari x Aventureiro – Campo Eduardo Lickfett

- **13ª Rodada:** 25/10/2025 (Sábado) – 08h00

Araquari x Fluminense – Estádio Djalma José da Conceição

c) Horários e Locais:

Os jogos da categoria principal ocorrerão, em sua maioria, aos domingos às 10h00, enquanto os jogos da categoria Sub-15 ocorrem preferencialmente aos sábados entre 08h00 e 10h40, conforme o cronograma oficial da Liga.

Os principais locais de realização dos jogos no município são o Campo Eduardo Lickfett (Perna), no bairro Itinga, e o Estádio Municipal Djalma José da Conceição, no bairro Volta Redonda.

Em anexo, encontra-se a **tabela oficial completa** com as **datas, horários e locais específicos** de cada jogo para ambas as categorias.

5.3 Descrição detalhada da execução dos serviços:

a) Metodologia e rotinas:

- Os árbitros e assistentes designados deverão se apresentar no local do jogo com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** para preparação e alinhamento de regras e procedimentos.
- A arbitragem seguirá as normas oficiais da Confederação Brasileira de Futebol e da Federação Catarinense de Futebol, bem como os regulamentos específicos definidos pela Liga Joinvilense de Futebol.
- Durante os jogos, os árbitros terão autonomia para tomar decisões relativas às infrações, marcações, controle disciplinar e condução da partida, zelando pela lisura e segurança dos atletas e público.
- Os árbitros serão responsáveis pelo preenchimento da súmula oficial da partida, garantindo que todos os eventos relevantes sejam registrados com precisão.

b) Tecnologias e procedimentos:

- Utilização de apitos, cartões amarelo e vermelho, relógios e equipamentos de comunicação, quando disponíveis, para garantir a correta condução das partidas.
- Registro detalhado de todas as ocorrências do jogo em súmula física e/ou digital, conforme orientação da Liga.

- Comunicação constante com a coordenação da Liga e com a Secretaria Municipal de Esportes para alinhamento de horários e possíveis ajustes.

c) Frequência e periodicidade:

- Os serviços serão prestados conforme a programação das partidas em Araquari, seguindo as rodadas estabelecidas pela Liga, desde a fase classificatória até as finais.
- A frequência será variável, dependendo do calendário oficial e da progressão dos times locais nas fases eliminatórias, estimando-se entre 10 e 12 jogos por equipe.
- Caso ocorra necessidade de alteração nas datas ou locais por motivos de força maior, interesse público ou decisão administrativa da Prefeitura, a empresa deverá se adequar imediatamente às novas determinações.

d) Controle e ajuste contratual:

- A quantidade total de jogos a serem arbitrados poderá variar de acordo com o desempenho dos times de Araquari nas fases seguintes do campeonato.
- O valor contratado será ajustado proporcionalmente à quantidade de jogos efetivamente realizados, de modo que a Prefeitura pagará apenas pelos jogos efetivamente arbitrados.
- A empresa deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, emissão do empenho e ordem de compra, respeitando o calendário oficial da Liga e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

5.1 Das Obrigações, critérios e responsabilidades da Contratada:

- 5.1.1** Prestar os serviços de arbitragem com imparcialidade e sem preconceitos, zelando sempre pela aplicação das normas e leis pertinentes a cada desporto específico, respeitando e seguindo as regras e regulamentos que o regem, com verdadeiro espírito da esportividade;
- 5.1.2** Os profissionais responsáveis pela arbitragem devem apresentar-se devidamente uniformizados e equipados para o desempenho de suas funções. Isso inclui o uso de uniformes completos, bem como a disponibilidade de cartões, apitos, súmulas, bandeirinhas e outros elementos necessários para o correto exercício das atividades de arbitragem.
- 5.1.3** Responsabilizar-se pela conduta irrepreensível de seu(s) assistente(s), para que todos os princípios da esportividade sejam cumpridos;

- 5.1.4** Responsabilizar-se por fazer cumprir as regras, o regulamento e o espírito do jogo ou desporto ao qual estão submetidos os atletas e intervir sempre que necessário, no caso quando uma regra é violada ou algo incomum ocorre;
- 5.1.5** Comunicar à Secretaria de Esportes e Juventude todas as irregularidades cuja ocorrência for anotada durante cada partida.
- 5.1.6** Substituir, imediatamente, sem prejuízo para o evento e às suas expensas, o profissional que por motivo justificado não puder atuar no evento em que estiver escalado, sob pena de responsabilidade pela Secretaria de Esportes e Juventude;
- 5.1.7** Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Araquari, por meio da Secretaria de Esportes e Juventude, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 5.1.8** Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Araquari, por ofício, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a tabela de jogos, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 5.1.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Araquari ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Araquari;
- 5.1.10** Executar os serviços por meio de pessoal com conhecimento, não apenas das normas e regras da modalidade esportiva, mas também do desporto em si, garantindo, assim, a qualidade da prestação dos serviços no âmbito dos princípios que regem a esportividade;
- 5.1.11** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 5.1.12** Manter junto à fiscalização da Secretaria de Esportes e Juventude ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os árbitros envolvidos na execução do Contrato;
- 5.1.13** Acatar a solicitação da fiscalização sempre que julgar imprescindível para a melhor execução deste contrato, garantindo-se sempre a ampla defesa e o contraditório;
- 5.1.14** A Contratada deverá acompanhar a execução dos serviços, garantindo a sua melhor qualidade e a continuidade durante toda a vigência do Contrato oriunda deste Processo;
- 5.1.15** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

- 5.1.16** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.1.17** A Contratada se responsabilizará pelo transporte urbano e rural, pela alimentação, uniformização e hospedagem dos árbitros de seu quadro, ficando a Prefeitura isenta de qualquer ônus.
- 5.1.18** Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos fiscais do Contrato, prestando as informações referentes aos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades;

5.2 Obrigações da Prefeitura:

- 5.2.1** Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato administrativo.
- 5.2.2** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente, nos prazos e condições estabelecidos em Edital e neste Termo de Referência.
- 5.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao presente contrato e/ou aos serviços contratados.
- 5.2.4** A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados ou subordinados.
- 5.2.5** Observar, durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de qualificação exigidas, assim como o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- 5.2.6** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço;
- 5.2.7** Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados e/ou cancelamento.

6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 Da Gestão

- 6.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o estabelecido na Instrução Normativa 003/2022.

6.2 Atribuições do fiscal do contrato

- 6.2.1** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.2.2** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.2.3** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 6.2.4** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.2.6** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.2.7** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.2.8** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.2.9** Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 306/2023.
- 6.2.10** **Fiscal do contrato:** Marcelo Adriano Agostinho – gerente.

6.3 Constituem Atribuições do Gestor do Contrato

- 6.3.1** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.3.2** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa do relatório de riscos eventuais.
- 6.3.3** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueles que ultrapassarem a sua competência.
- 6.3.4** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.3.5** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.3.6** Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 306/2023.

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.1.1** Para garantir a qualidade da execução dos serviços contratados, a fiscalização será realizada pela Secretaria de Esportes e Juventude, por meio de servidor designado como fiscal do contrato. Ao final de cada rodada de jogos realizada nos campos de Araquari, será emitido um relatório técnico com base em critérios objetivos de avaliação, que servirão de fundamento para a emissão do Termo de Aceite dos serviços prestados. Esse termo, devidamente assinado pelo fiscal responsável, é condição indispensável para a liberação do pagamento.
- 7.1.2** Abaixo, segue a tabela de verificação que deverá ser preenchida ao término de cada partida, com a descrição dos itens a serem avaliados, permitindo o controle, padronização e transparência na fiscalização dos serviços executados:

a) Critérios de Avaliação do Fiscal

Para a aferição da execução contratual e liberação do pagamento, o fiscal do contrato deverá observar e validar ao **final de cada rodada** os seguintes critérios:

Evento: _____

Data: ____/____/____

Local: _____

Jogo: _____ x _____

Árbitros da Partida: _____

Responsável pela fiscalização: _____

Item	Critério Avaliado	Sim	Não	Observações
1	Árbitros e auxiliares compareceram no horário estabelecido	()	()	
2	Profissionais devidamente uniformizados e identificados	()	()	
3	Serviço de arbitragem executado conforme as regras oficiais	()	()	
4	Conduta profissional e imparcial durante a partida	()	()	
5	Súmula do jogo entregue corretamente ao final da partida	()	()	
6	Ausência de reclamações formais das equipes participantes	()	()	
7	Ocorrências/irregularidades comunicadas à Secretaria	()	()	
8	Integridade e ordem mantidas durante o evento	()	()	
9	Cumprimento das demais obrigações previstas no contrato	()	()	

Conclusão da Fiscalização:

- ☐ Serviço executado conforme contratado
- ☐ Serviço executado com ressalvas (ver observações)
- ☐ Serviço não executado conforme previsto

Assinatura do Fiscal: _____

Data: ____ / ____ / ____

7.1.3 O fiscal do contrato, que supervisionou cada partida, terá as seguintes responsabilidades:

- a)** Conferir a súmula de cada jogo, garantindo que todos os detalhes do evento foram registrados corretamente.
- b)** Elaborar um relatório final detalhado, que deve incluir:
- Cópia do termo de aceite, confirmando que os serviços foram prestados de acordo com as especificações do termo de referência.
 - Anexar a tabela de jogos que ocorreram no dia, detalhando as partidas realizadas.

- Incluir a nota fiscal correspondente para a liquidação do pagamento, assegurando que todos os documentos necessários estejam completos e devidamente verificados.
- Todos os documentos devem ser encaminhados ao departamento financeiro para processamento do pagamento, garantindo que cada passo do processo de verificação foi seguido conforme os critérios estabelecidos.

7.1.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do recebimento

- 7.2.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias, pelos fiscais técnicos e/ou administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021)
- 7.2.2** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 7.2.3** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.2.4** O fiscal técnico e/ou administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.2.5** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o

caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.2.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.2.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

- 7.2.7.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.2.7.3** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.2.7.4** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.2.7.5** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.2.8** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.2.9** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.2.10** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança ou qualidade do serviço prestado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato em cumprir todas as disposições constantes no contrato e anexos.

7.3 **Liquidação:**

- 7.3.1** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação. Quanto à documentação fiscal deverá ser apresentada:
- a)** Certidão negativa de débitos municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa;
 - b)** Certidão negativa de débitos estaduais, ou certidão positiva com efeito de negativa;
 - c)** Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa;
 - d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.3.2 A Administração deverá realizar consulta por meios eletrônicos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa;

7.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.3.4 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.5 Constatando-se, alguma irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.8 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas eletronicamente ao setor competente para o pagamento da mesma.

7.4 Prazo de pagamento:

- 7.4.1** O pagamento será realizado de **forma parcelada, após cada jogo realizado**, sendo autorizado somente após a verificação de que todos os critérios da etapa em questão foram atendidos e validados.
- 7.4.2** Para cada parcela, o prazo máximo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, de acordo com os critérios estabelecidos no item **7.1**, juntamente com a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente exigindo-se para tal, as faturas aprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes das Certidões de Regularidade Fiscal (**item 7.3**).
- Este prazo decorre de um trâmite interno estabelecido pela norma administrativa da Prefeitura, garantindo que todos os procedimentos de verificação e autorização sejam devidamente cumpridos para assegurar a transparência e a regularidade fiscal.
 - Esta norma interna foi criada para assegurar que todos os pagamentos sejam processados de maneira ordenada cronologicamente e conforme as práticas de gestão financeira estabelecidas pelo município.

7.5 Forma de pagamento:

- 7.5.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.5.2** Na nota fiscal deverão constar os dados da Prefeitura, conforme CNPJ incluso na Ordem de Compra, secretaria solicitante, quantidade e descrição do item, número do empenho e Ordem de Compra, número do contrato e conta bancária.
- 7.5.3** **Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**
- 7.5.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.5.6** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBSERVAÇÃO:

O valor total da contratação e a quantidade de jogos estão relacionados ao número de partidas previstas na tabela de jogos da Liga, considerando a possibilidade de que os times de Araquari cheguem até a fase final do campeonato. Este contrato não obriga a Prefeitura Municipal de Araquari a adquirir o valor total mencionado. A contratação poderá ser ajustada conforme a necessidade, permitindo a aquisição de serviços de arbitragem para um ou mais itens de acordo com os jogos efetivamente realizados em Araquari, conforme os times avançam nas fases do campeonato. Em observância à legislação pertinente, caso os times de Araquari não cheguem à fase final, o valor total poderá ser reduzido, garantindo que a contratação seja proporcional às necessidades reais. Serão efetivamente pagos somente os jogos em que a rodada ocorrer em Araquari.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

“Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços** que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de

comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

8.2 Exigências de habilitação

Para fins de contratação, a empresa apresentou a documentação necessária para o procedimento interno e publicação da dispensa de Inexigibilidade e contrato conforme os requisitos abaixo:

- Cópia do Contrato ou estatuto social da empresa ou organização, juntando, se for o caso, a última alteração;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988
- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo
- Proposta contendo: nome da empresa, CNPJ, endereço completo, data da cotação, data de validade da proposta, prazos, pagamentos, dados bancários. Assinado e carimbado de preferência eletrônica.
- Apresentou 03 Notas Fiscais emitidos a outros órgãos públicos dos jogos ocorridos no ano anterior com valores aproximados á proposta;
- A Liga Joinvilense de Futebol apresentou uma carta de exclusividade com a Federação Catarinense de Futebol, comprovando que a Liga é a única entidade autorizada pela Federação

a prestar serviços de planejamento, organização, execução e arbitragem de competições de futebol amador na região.

- Apresentou, através de declaração, uma lista de árbitros e assistentes que serão designados para os jogos.
- Apresentou as tabelas oficiais dos jogos da segunda divisão e categoria de base sub-15.

9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: 2050 - Apoio e Incentivo as Atividades de Esportes, Manutenção da Secretaria e Demais espaços

Vínculo: 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Elemento: 3390 - Aplicações diretas

Dotação: 847

A despesa decorrente desta contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias, garantindo que o valor necessário para a execução do contrato está reservado, conforme atestado pelo parecer contábil anexo ao processo.

Adicionalmente, é importante esclarecer que esta contratação **não caracteriza a criação ou expansão de ação governamental** que implique aumento de despesa. Este serviço faz parte de ações já previstas no plano de trabalho da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude. Assim, a despesa gerada pela contratação está dentro do planejamento financeiro já estabelecido, não gerando novos compromissos além dos previstos.

De acordo com os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

- **Artigo 16:** A despesa está devidamente compatibilizada com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando acompanhada da **estimativa do impacto orçamentário-financeiro**, conforme demonstrado nos autos.

- **Artigo 17:** A despesa não se configura como aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, pois não gera impacto permanente nas contas públicas, tratando-se de um serviço com prazo determinado, com recursos já previstos no orçamento vigente.

Assim, a contratação está em conformidade com a legislação fiscal e orçamentária, sem gerar impacto financeiro que comprometa o equilíbrio das contas públicas.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.3 Multa:

10.3.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias

10.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

10.3.3 O atraso superior a 25 dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

10.8 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.11 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

10.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.12.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.12.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.12.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.12.4** os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 10.12.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.14 . A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

10.15 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Araquari/SC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado digitalmente
LUANA CACILDA FERNANDES
Data: 11/06/2025 08:53:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUANA FERNANDES
Assessora Executiva